

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**  
**INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA**  
**DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE**  
**EDITAL COPPE/PÓS nº 573:**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO**  
**PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA**  
**COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2018**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia de Produção (PEP), do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia da UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3 de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2018.
- 1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, pelas Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, e demais normas e orientações dos Programas de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.
  - 1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEP, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), ou do Convênio com a TWAS ("The academy of science for the developing world"), bem como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br> ou, ainda, da respectiva agência financiadora.
- 1.4. O presente Edital foi aprovado e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 05/09/2017.
- 1.5. Informações sobre o Programa de Engenharia de Produção e/ou Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado podem ser obtidas nas páginas do Programa na Internet, através do endereço eletrônico: (<http://www.producao.ufrj.br>) ou em suas secretarias, nos horários e endereços especificados no Anexo.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. O número de vagas oferecidas para cada Curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado é o seguinte:

2.1.1. Mestrado Acadêmico:

- (a) Área de Gestão e Inovação: 14 vagas.
- (b) Área de Engenharia de Decisão e Gestão: 24 vagas.
- (c) Programa de Qualificação Institucional – PQI/UFRJ (docentes e técnicos administrativos em Educação – UFRJ): 2 vagas

2.1.2. Doutorado:

- (a) Área de Gestão e Inovação: 06 vagas.
- (b) Área de Engenharia de Decisão e Gestão: 12 vagas.
- (c) Programa de Qualificação Institucional – PQI/UFRJ (docentes e técnicos administrativos em Educação – UFRJ): 2 vagas

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, em cada área de concentração, está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEP, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.

2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

## **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Poderão inscrever-se para os processos seletivos de ingresso aos Cursos de Mestrado Acadêmico do Programa de Engenharia de Produção da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2018:

- (a) Portadores de título válido de graduação reconhecido pelo MEC;
- (b) Graduandos que concluírem, durante o ano de inscrição, curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- (c) Portadores de título de graduação emitido por instituição estrangeira. Nesse caso a validade desse título deve, para fins exclusivos desse processo seletivo, ser obrigatoriamente homologado pelo colegiado do PEP.

3.2. Poderão inscrever-se para os processos seletivos de ingresso aos Cursos de Doutorado do Programa de Engenharia de Produção da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2018:

- (a) Portadores de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, de curso reconhecido pela CAPES/MEC.

- (b) Portadores de diploma de graduação, conforme parágrafo 3.1 do presente Edital, que estejam por concluir até o período letivo de ingresso na COPPE, em 2018, Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC.
- (d) Portadores de diploma de Mestrado emitido por Instituição estrangeira. Nesse caso, a validade desse título deve, para fins exclusivos desse processo seletivo, ser obrigatoriamente homologado pelo colegiado do PEP.
- 3.3. A inscrição poderá ser efetuada, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do PEP ou, ainda, por via postal.
- 3.4. A inscrição na Secretaria do PEP deverá ser efetuada nos dias úteis dos cronogramas do processo seletivo, no endereço e horário de atendimento, especificados no Anexo ao presente Edital.
- 3.5. A inscrição por via postal deverá ser endereçada à "Secretaria do Programa de Engenharia de Produção - COPPE/UFRJ", para o endereço da Caixa Postal especificado no Anexo ao presente Edital, e enviada com data de postagem até o último dia do prazo de inscrição, sendo recomendável a utilização de serviço de remessa postal registrada ou expressa, com aviso de recebimento (AR). O PEP enviará ao candidato mensagem eletrônica (email) para o endereço eletrônico (*email*) indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação e informando o código de inscrição.
- 3.6. Os documentos, gerais e acadêmicos, relacionados nos capítulos 4, 5 e 6 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser entregues em conjunto, e dentro do prazo de inscrição estabelecido nos cronogramas, conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.
- 3.7. O candidato que efetuar sua inscrição na Secretaria do PEP receberá o comprovante com o código de inscrição, que deverá ser apresentado juntamente com a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o passaporte, sempre que solicitado. O candidato inscrito por via postal deverá apresentar a versão impressa da mensagem eletrônica do PEP informando o código de inscrição, conforme o previsto no parágrafo 3.5 do presente Edital, juntamente com a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o passaporte, sempre que solicitado.
- 3.8. O PEP não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. É de responsabilidade do candidato a verificação, junto à Secretaria Acadêmica, da confirmação do recebimento pelo PEP de todos os documentos, gerais e acadêmicos, por ele enviados pelos Correios dentro do prazo estabelecido nos cronogramas previstos no Anexo ao presente Edital.

#### **4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO E DOUTORADO**

No ato da inscrição, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEP, deverá apresentar os documentos gerais abaixo relacionados:

- 4.1. Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida, disponível na Secretaria Acadêmica do PEP e na página do programa na Internet.
- 4.1.1. As informações constantes na ficha de inscrição são levadas em consideração no processo seletivo; modificações posteriores podem, a

critério do PEP, invalidar a seleção do candidato e invalidar a condição de aluno do PEP.

- 4.2. 01 (uma) foto 3x4, de acordo com as instruções disponíveis na Secretaria do PEP e na página do Programa na Internet.
- 4.3. Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.
- 4.4. Currículo Lattes do candidato, em versão impressa, que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher, no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte.
- 4.5. O Candidato que possuir produções científicas (artigos completos e patentes) listadas no Currículo deverá apresentar uma cópia da primeira página das produções mais significativas, limitadas ao máximo de 3 (três) produções.
- 4.6. Declaração de veracidade das informações prestadas segundo modelo disponível na Secretaria do PEP e na página do Programa na Internet.

## **5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO**

Além dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos abaixo relacionados:

- 5.1. Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei.
- 5.2. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso.
- 5.3. O candidato cujo diploma de Graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.
- 5.4. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação, com término previsto no segundo semestre letivo de 2018, deverá apresentar uma cópia da declaração da IES, atestando que está matriculado no último semestre do curso, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau.
- 5.5. O candidato que se encontrar na condição expressa do parágrafo 5.4 do presente Edital deverá apresentar cópia do histórico escolar da graduação, contendo os registros dos semestres cursados e da data de previsão de conclusão do curso.
- 5.6. O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.
- 5.7. Plano de pesquisa, escrito em até 6 (seis) laudas, no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte "Times New Roman", tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens: introdução, justificativa, metodologia e resultados esperados. A capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

## **6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO**

Além dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Doutorado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos abaixo relacionados:

- 6.1. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso.
- 6.2. Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado registrado na forma da lei.
- 6.3. Cópia dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Curso de Mestrado.
- 6.4. Plano de Pesquisa, escrito em até 8(oito) laudas, no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte "Times New Roman", tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens: apresentação geral do problema a ser estudado, metodologia para o desenvolvimento da pesquisa e resultados esperados, destacando a inovação e a originalidade da proposta. A capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.
- 6.5. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação.
- 6.6. O candidato que esteja concluindo curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC, com término previsto para o segundo semestre letivo de 2018, deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.
- 6.7. O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. As etapas do processo seletivo compreendem:
  - (a) Inscrição dos Candidatos
  - (b) Etapas de Avaliação dos Candidatos;
  - (c) Divulgação dos Resultados das Etapas de Avaliação;
  - (d) Requerimento de Reconsideração da Avaliação;
  - (e) Divulgação do Resultado da Reconsideração da Avaliação;
  - (f) Seleção dos Candidatos;
  - (g) Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção;
  - (h) Requerimento de Reconsideração da Seleção;
  - (i) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEP;
  - (j) Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga;
  - (k) Requerimento de Reclassificação de Candidatos Aptos;
  - (l) Divulgação das Reclassificações;
  - (m) Confirmação pelo Candidato Reclassificado do Interesse na Vaga.

- 7.2. Os cronogramas, bem como os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEP encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.
- 7.3. O candidato será avaliado mediante a realização de provas, bem como a análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto para passar para a etapa seguinte, de acordo com a nota mínima exigida em cada etapa da avaliação e os critérios definidos no Anexo ao presente Edital. O desempenho de cada candidato é válido somente para a referida etapa, os resultados auferidos na etapa vigente serão desconsiderados para a etapa seguinte. O candidato poderá ser considerado apto em todas as etapas de avaliação (7.1-b), mas não selecionado (7.1-f).
- 7.3.1. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou informações incompletas ou incorretas será classificado como não apto.
- 7.3.2. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007 será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.
- 7.3.3. Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.
- 7.4. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Strictu Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no disposto nos artigos 7º a 11 da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válido para alunos a partir de 2008.
- 7.5. A seleção dentre os candidatos aptos para o Curso de Mestrado Acadêmico será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos na última etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PEP no parágrafo 2.1 do presente Edital.
- 7.6. A seleção dentre os candidatos aptos para o Curso de Doutorado será realizada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos na última etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP no parágrafo 2.1 do presente Edital.
- 7.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

## **8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. O resultado de cada etapa de avaliação será apresentado em tabela, contendo a relação dos candidatos por código de inscrição, as respectivas notas e a classificação em apto ou não apto.

- 8.2. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria do PEP e serão divulgados na página do Programa na Internet.
- 8.3. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEP, por meio de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6, conforme o prazo estabelecido nos cronogramas constantes no Anexo ao presente Edital.
- 8.4. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido nos cronogramas constantes no Anexo ao presente Edital perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os candidatos considerados aptos, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

## **9. DA RECLASSIFICAÇÃO**

- 9.1. O candidato considerado apto e não selecionado no processo seletivo poderá solicitar sua reclassificação, por meio de requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6, e no prazo fixado nos cronogramas previstos no Anexo ao presente Edital.
- 9.2. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, de acordo com o disposto nos parágrafos 7.5 e 7.6, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário da COPPE para o ano letivo de 2018.
- 9.3. O resultado das reclassificações ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PEP e será divulgado na página do Programa na Internet.
- 9.4. O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEP, por meio de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6 do presente Edital.
- 9.5. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado perderá o direito à vaga, que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PEP e o prazo de matrícula, previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2018.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PEP cópia do material disponível na Secretaria do Programa.
- 10.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 12.6 do presente Edital.
- 10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEP que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", conforme o

disposto no artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

- 10.4. A decisão do Colegiado do PEP ficará disponível aos interessados na Secretaria e na página do Programa na Internet.
- 10.5. Da decisão do Colegiado do Programa caberá Recurso Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação no quadro de avisos da Secretaria e no endereço eletrônico, ambos do Programa, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ.
- 10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEP tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.
- 10.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea “a” de seu Regimento.
- 10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na Secretaria do PEP e na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.
- 10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEP assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.
- 10.11. O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no Programa, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEP, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

## **11. DA MATRÍCULA**

- 11.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PEP e na página do Programa na Internet.



- (a) Para fins de matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4, 5 e 6, autenticada.
  - (b) Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEP.
- 11.2. O PEP aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1, e ainda não tenha concluído a Graduação até a data do início do Curso de Mestrado, prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2018, mediante apresentação do Certificado de Conclusão ou de Colação de Grau do curso de graduação.
- 11.3. O PEP aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.2, e ainda não tenha defendido a dissertação até a data do início do Curso de Doutorado, prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2018.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo.
- 12.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PEP para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.
- 12.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- (a) Deixar de cumprir o presente Edital e seu Anexo, e;
  - (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.
- 12.4. A documentação dos candidatos não selecionados ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada na Secretaria do PEP por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do término do processo seletivo. Findo esse prazo, a documentação será inutilizada.
- 12.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PEP e na página do Programa na Internet.
- 12.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PEP, podendo ser digitalizada e enviada, por meio de arquivo em formato "pdf" ("portable document format"), como anexo de mensagem eletrônica ("email"), desde que respeitados os prazos fixados nos cronogramas previsto no Anexo ao presente Edital, e a via original seja protocolada na Secretaria do PEP, ou enviada pelos Correios em até 5 (cinco) dias da data da mensagem eletrônica ("e-mail").
- 12.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a alocação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.
- 12.8. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou o início do período de matrícula

nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEP, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2018, o que ocorrer primeiro.

12.9. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição no processo seletivo do PEP.

12.10. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEP, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

**Rio de Janeiro, 12/09/2017**

Professor Samuel Jurkiewicz

Coordenador do Programa de Engenharia de Produção da COPPE/UFRJ